



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2022	ATA
APROVADO EM	/	/2022	
REJEITADO EM	/	/2022	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI DE VEREADOR 39 /2022  
PROTOCOLADO SOB Nº 1300 /2022  
EM 22/03/2022

**"Institui o Dia Municipal de Combate à  
Violência Política Contra a Mulher".**

Art. 1º Fica instituído o dia 14 de março como o Dia Municipal de Combate à Violência Política contra a Mulher.

Art. 3º O Município promoverá, no mês a que se refere o caput do art. 1º desta lei, atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate à violência política contra a mulher.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 22 de março de 2022.

Professora Denise  
Vereadora do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2022	ATA
APROVADO EM	/	/2022	
REJEITADO EM	/	/2022	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI DE VEREADOR 39 /2022  
PROTOCOLADO SOB Nº 1200 /2022  
EM 22/03/2022

**JUSTIFICATIVA PARA ATENDER AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO GRANDE.**

Senhores Vereadores:

A Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021 estabeleceu normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, garantindo os direitos de participação política e proibindo a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas. Ainda, a partir da referida legislação a violência política contra a mulher passou a ser considerada crime no Brasil.

Resultado de muita luta, essa norma representa grande avanço às políticas públicas de igualdade de gênero, porém além da punição é de extrema importância promover a necessária mudança sociocultural para evitar que essas situações de violência ocorram, bem como que sejam efetivamente garantidos os direitos de participação política das mulheres.

Acredito que a divulgação, o debate e a conscientização sobre o assunto é capaz de promover a conscientização, bem como que cada uma das pessoas expostas ao conteúdo dessas ações se torne um agente disseminador de conhecimento e conscientização sobre o tema.

Assim, o presente Projeto de Lei tem como intenção primordial destacar, mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta contra a violência política contra a mulher, razão pela qual solicito às vereadoras e aos vereadores nessa casa legislativa que deliberem pela sua aprovação.

Rio Grande, 22 de maio de 2022.

Professora Denise  
Vereadora do PT